

PORTARIA Nº 64/2003

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** os critérios de Avaliação das Empresas Operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, instituídos através da Portaria nº 132/94, de 31 de agosto de 1994, pela Portaria nº 381/99 de 22 de outubro de 1999; a Portaria nº 007/2002 de 10 de janeiro de 2002 e o conteúdo da Portaria nº 098/02 de 20 de maio de 2002, que estabelece nova forma de consideração do Índice de Produtividade na Câmara de Compensação Tarifária - CCT; e

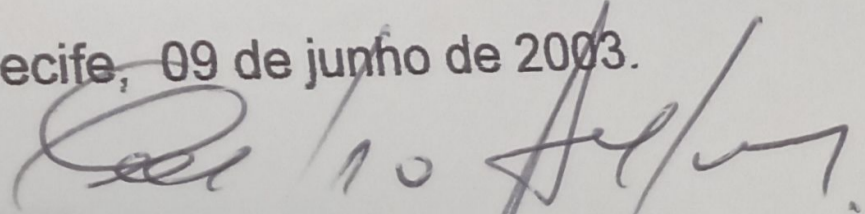
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a modelagem institucional estabelecida pela Portaria nº 201/2002, relativamente à remuneração das empresas operadoras, juntamente com o relatório contábil da auditoria contratada, na forma do artigo 6º da citada Portaria; e

**CONSIDERANDO** o disciplinamento do transporte clandestino com repercussão direta na receita do STPP/RMR e a necessidade de avaliar os impactos financeiros decorrentes,

**RESOLVE:**

- I - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 201/2002 até 31 de outubro de 2004;
- II - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2003;
- III - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de junho de 2003.

  
DIRETOR PRESIDENTE